

Regimento Interno do Conselho Superior, visto que após diligências ficou comprovado não haver risco de queda iminente de árvore de grande porte, localizada na Travessa Dom Romualdo Coelho, n.º 191.

3.2.3. Processo nº 002774-094/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará

Origem: 3ª PJ de Santa Izabel do Pará

Assunto: Apurar eventual irregularidade na prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, conforme o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, uma vez que não ficou comprovada eventual irregularidade em prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Pará.

3.2.4. Processo nº 000090-200/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde e Ananindeua

Origem: 2º PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais e Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativo de Ananindeua

Assunto: Averiguar a implementação de protocolo de atendimento ao público no SUS em Ananindeua.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito como Inquérito Civil e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, como Procedimento Administrativo, por se tratar de acompanhamento de políticas públicas, conforme disposto na Resolução nº 174/2017-CNMP c/c art.36 da Resolução nº 007/2019 do CPJ.

3.2.5. Processo nº 000250-151/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Em apuração

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa em decorrência do furto de bens patrimoniais do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, conforme o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, visto que não foi possível apurar o autor dos furtos a bens patrimoniais do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça de Direitos Humanos. Processo nº 001371-182/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Empresa Vale S/A

Origem: PJ de Tucumã

Assunto: Apurar e acompanhar o procedimento de licenciamento ambiental, instalação da atividade de extração de minério, execução do plano de aproveitamento econômico da Empresa Vale S/A.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto-vista do Conselheiro vistor, Dr. Jorge de Mendonça Rocha, manifestou-se favorável ao retorno do Inquérito Civil à Promotoria de Justiça de origem, visto que há decisão judicial que suspendeu os efeitos de Termo de Ajustamento de Conduta que seria acompanhado por meio de Procedimento Administrativo. Diante disso, a Conselheira Relatora do caso, Dra. Leila Maria Marques de Moraes, REFLUIU de seu voto que homologava a promoção de arquivamento do feito e acompanhou o mencionado voto-vista.

3.2.6. Processo nº 001061-125/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidade no edital de credenciamento de Chamada Pública n.º 35/2015 do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, conforme o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, uma vez que após diligências empreendidas não ficaram comprovadas irregularidades no edital de credenciamento da Chamada Pública n.º 35/2015 do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IASEP).

3.2.7. Processo nº 0000073-113/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Cecy Gabay

Origem: 3º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Apurar denúncia de abandono de imóvel localizado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, conforme o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, visto que imóvel localizado na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n.º 837, foi vendido e com isso houve a extinção dos problemas ocasionados por seu abandono.

3.2.8. Processo nº 000073-440/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): HAPVIDA

Origem: 3º PJ do Consumidor de Belém

Assunto: Apurar suposta negligência e má prestação do serviço de saúde no Hospital Lays Maia.

O item foi retirado a pedido da Exma. Conselheira Relatora.

3.2.9. Processo nº 001972-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Educação de Belém - SEMEC

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades com relação à Inexigibilidade de Licitação pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

O item foi retirado a pedido da Exma. Conselheira Relatora.

3.2.10. Processo nº 000216-151/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Raimunda do Socorro Coutinho Soares, Maria das Graças Oliveira Bentes, Dayse do Socorro da Silva Nunes e Maria do Perpétuo Socorro Barbosa

Origem: 2º PJ Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar suposta fraude no gozo da licença para exercício de atividade política.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, conforme o princípio da independência funcional e nos termos do art. 9º, §4º, da Lei nº. 7347/85 c/c art. 27, §3º, inciso II da Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Procuradoria-Geral de Justiça para designação de outro Membro do Ministério Público para tomar as providências cabíveis. Registrou-se a presença, itens 3.2.1 a 3.2.10, dos seguintes Membros: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Presidente do Conselho Superior; Jorge de Mendonça Rocha, Corregedor-Geral do Ministério Público; Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Leila Maria Marques de Moraes (relatora), Maria da Conceição de Mattos Sousa, Dulcelinda Lobato Pantoja e Hamilton Nogueira Salame.

3.3. Processos de Relatoria da Conselheira Maria DA CONCEIÇÃO DE MATOS SOUSA:

3.3.1. Processo nº 000464-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará - FAPESPA

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório nº 004/2011, decorrente de fiscalização realizada pela Auditoria Geral do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO PARCIAL DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força da Resolução nº 005/2014 - MP/CSMP, vez que há interesse jurídico da União no feito e quanto à atribuição concorrente do Parquet Estadual, DECIDIU pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento nos termos do voto da Conselheira Relatora.

3.3.2. Processo nº 000311-151/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Agência Distrital de Mosqueiro

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades na Agência Distrital de Mosqueiro.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, conforme teor do Enunciado nº 3 do CSMP, uma vez que não restaram comprovadas supostas irregularidades na Agência Distrital de Mosqueiro que teria realizado empenhos e pagamentos a maior de energia elétrica à Celpa.

3.3.3. Processo nº 000078-151/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação Papa João Paulo XXIII - FUNPAPA

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas pela FUNPAPA, em razão de requerimento para pagamento de despesa sem cobertura contratual.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, visto que a Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA), após Recomendação da Auditora Geral do Município de Belém (AGM), sanou desvios referentes ao pagamento de despesas sem cobertura contratual.

3.3.4. Processo nº 000064-151/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Fundação Escola Bosque

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito da Fundação Escola Bosque.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, conforme Enunciado nº 3 do CSMP, uma vez que houve denúncia genérica sobre o cometimento de possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Fundação Escola Bosque, apontadas pela então Vereadora do Município de Belém, Sra. Marinor Jorge Brito.

3.3.5. Processo nº 005203-131/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará